



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 045/93

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a construir Cancha de Bocha em parceria com a Comunidade de Km. 13.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

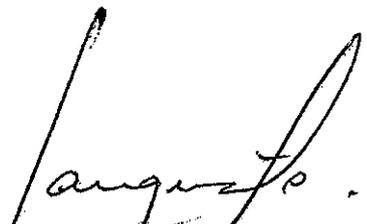
Art. 1º. De conformidade com o artigo 184, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir em parceria com a Comunidade de Km. 13., neste Município, uma "Cancha de Bochas" coberta, com medidas oficiais para este tipo de esporte.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os materiais e mão-de-obra, principalmente a nível técnico e de carpinteiros e pedreiros.

§ 2º. A Comunidade de Km 13 deverá doar todo o madeiramento necessário à obra, bem como a cedência de mão-de-obra não especializada, como Apoio, em número de pessoas e dias suficientes, conforme o solicitado pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão ou departamento executor da obra.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 07 de outubro de 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal